



PROCESSO Nº 31.952-0/2018
INTERESSADOS GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 6-12-2018 o Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps suscitou, oralmente, incidente de inconstitucionalidade das Leis 10.631/2017, 10.633/2017 e 10.634/2017.

O Relator, oralmente, manifestou-se de acordo com o incidente suscitado pelo Ministério Público de Contas.

Todavia, o Presidente Conselheiro Domingos Neto submeteu à apreciação do Tribunal Pleno apenas a homologação da medida cautelar adotada mediante julgamento singular pelo Relator, para, em outra oportunidade, após a notificação dos interessados, submeter à apreciação o incidente de inconstitucionalidade.

A medida cautelar foi homologada por unanimidade.

O resultado do julgamento constará do Acórdão 559/2018-TP.

Sala das Sessões, 6-12-2018.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno